

LEI MUNICIPAL N° 4.305/2018.

EMENTA: Institui Seminário anual para Elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Seminário anual para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural de Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único – O Seminário a que se refere o “caput” deste artigo será realizado no 2º semestre de cada ano, com objetivo de identificar os problemas do meio rural, formular propostas de solução e sua execução.

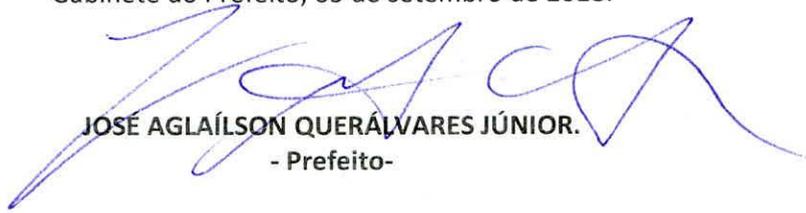
Art. 2º - O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura organizará o evento e promoverá ampla divulgação do mesmo, assegurando a participação das entidades representativas Associações, Sindicatos, de Assistência Técnica Pública e Privada e comunidade interessada.

Art. 3º - Anualmente, o Executivo municipal prestará contas das atividades realizadas no meio rural, com base nas propostas apresentadas e aprovadas no seminário do ano anterior.

Art. 4º - As propostas que não forem da alçada do Município serão encaminhadas às autoridades governamentais competentes

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.



JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito-

O projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Edmilson José dos Santos.

